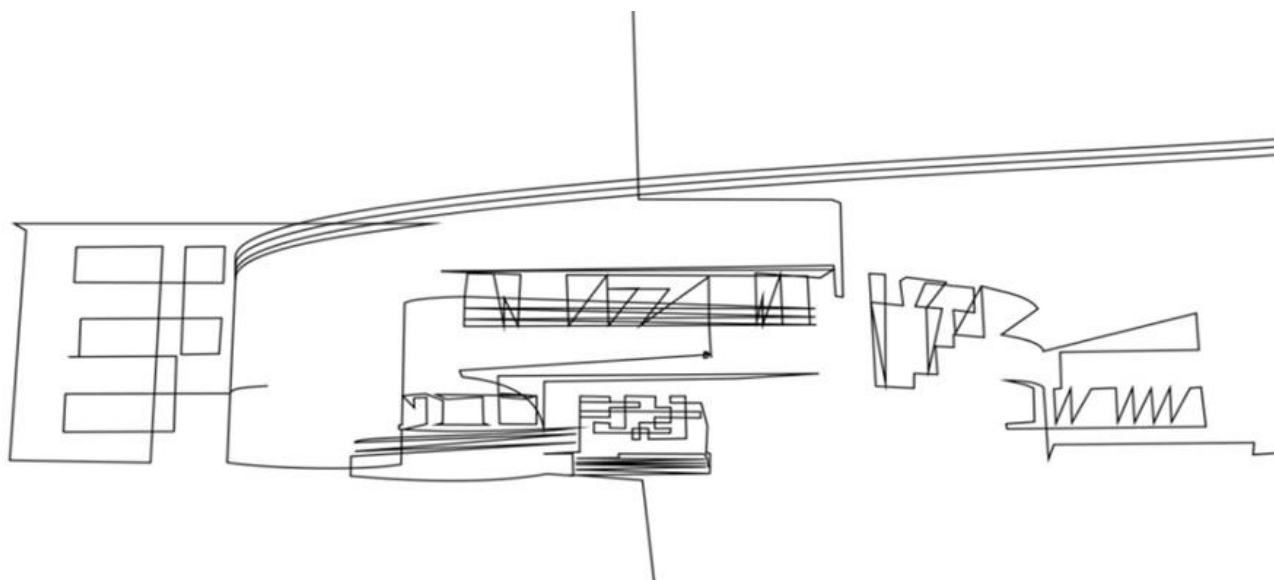


AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. FILIPA DE LENCASTRE



REGULAMENTO DA UTILIZAÇÃO DE CACIFOS

Artigo 1.º

Objeto e Definição

1. O presente regulamento aplica-se à atribuição e utilização pelos alunos dos cacifos disponibilizados pelo Agrupamento de Escolas D. Filipa de Lencastre (AEDFL), nos seus estabelecimentos de ensino.
2. Entende-se por cacifo o pequeno compartimento, integrado em conjuntos, localizados em espaços próprios da escola, para uso exclusivo dos alunos que a frequentam e onde estes podem guardar material necessário à frequência das atividades escolares.

Artigo 2.º

Direitos e Condições de Atribuição

1. A utilização dos cacifos está reservada aos alunos com matrícula ativa.
2. Cada aluno tem direito a utilizar um único cacifo, em cada ano letivo, de acordo com a disponibilidade existente no AEDFL.
3. A atribuição do cacifo depende:
 - a) Do pagamento de uma caução anual no valor de 10€;
 - b) Do registo do cacifo no sistema da escola.
4. Os Encarregados de Educação e alunos serão informados, através do Diretor de Turma e/ou página do AEDFL, da possibilidade de requerer a atribuição de um cacifo.
5. Caso manifestem interesse em requerer um cacifo devem fazê-lo na Loja Escolar.
6. Caso o número de requerimentos ultrapasse os cacifos disponíveis, será feita a seriação dos pedidos de acordo com as seguintes prioridades:
 - a) alunos portadores de deficiência física;
 - b) alunos que comprovadamente (atestado médico) demonstrem ser portadores de doenças musculoesqueléticas que o transporte dos materiais escolares possa agravar;
 - c) ordem de registo de entrada dos requerimentos.
7. Esgotados os cacifos disponíveis, é criada uma lista de espera dos alunos que não foram contemplados.
8. A atribuição do cacifo é anual e não é renovada automaticamente.
9. Não são fornecidas chaves pela escola. Cada aluno é responsável por trazer e utilizar o seu próprio cadeado.
10. No final do ano letivo, os alunos deverão esvaziar o respetivo cacifo e retirar o cadeado.

Artigo 3.º

Deveres e Condições de Utilização

1. Os alunos a quem foi atribuído um cacifo têm o dever de o utilizar para os fins definidos no ponto 2, do artigo 1, de forma continuada, mantendo-o sempre fechado, bem como de o manter no mesmo estado de conservação em que foi recebido.
2. Os cacifos devem estar registados e com caução paga.
3. Cacifos fechados sem registo serão abertos pela escola.
4. É proibido guardar nos cacifos produtos deterioráveis, nomeadamente alimentares, que possam causar mau cheiro, assim como substâncias ilícitas ou outras que, pela sua natureza, sejam perigosas ou potenciadoras de perdas e danos.
5. Caso a Direção do agrupamento entenda necessário, pode solicitar aos alunos a abertura do respetivo cacifo ou, levantando-se suspeita de irregularidades graves e/ou situações graves, e/ou situações que ponham em risco a comunidade escolar, a Direção reserva-se o direito de aceder aos cacifos dos alunos sem aviso prévio ou a sua autorização.
6. Constituem motivos para a perda do direito à utilização do cacifo, a decidir pela Direção da escola:
 - a) o seu uso para fins diferentes dos previstos neste regulamento;
 - b) o seu uso para colocação de materiais ilícitos ou perigosos;
 - c) a existência de danos graves provocados no cacifo, comprovadamente imputáveis aos seus titulares;
 - d) a colocação de emblemas, autocolantes ou outros que personalizem e/ou alterem o aspeto exterior do cacifo;
 - e) O não esvaziamento do cacifo no final do ano letivo, até ao último dia de aulas do 2º semestre.
7. O aluno que não tenha cumprido o estipulado no ponto anterior, fica inibido de requisitar cacifo no ano letivo seguinte.
8. No caso de perda do direito à utilização do cacifo, esse facto será comunicado por escrito ao encarregado de educação ou ao aluno, quando maior de idade, pelo respetivo Diretor de Turma ou Direção.
9. Caso os alunos não procedam ao esvaziamento dos cacifos, na data estipulada para cada ano de escolaridade, a Direção reserva-se o direito de, após conclusão das aulas de cada ano letivo, retirar todo e qualquer objeto que se encontre no interior de cada cacifo.
10. Todos os objetos retirados dos cacifos, decorrente do estipulado no ponto anterior e ponto 2, ficarão à guarda da escola, até ao final do mês de julho, após o que será considerada a sua entrega a instituições de solidariedade social.

Artigo 4.º

Responsabilidades

1. Caso o aluno verifique que o seu cacifo se encontra com alguma anomalia /estrago não provocado por si, ou lhe pareça ter sofrido qualquer tipo de vandalismo, deve comunicar, o mais breve possível, essa situação ao funcionário do respetivo bloco, o qual deverá informar a Direção.
2. O aluno é responsável pelo cadeado.
3. O aluno, quando maior, ou o seu encarregado de educação é responsável pelo pagamento dos prejuízos por si causados aos cacifos.
4. O AEDFL não se responsabiliza pelo furto, extravio ou quaisquer outros danos provocados por terceiros em objetos dos alunos, depositados no cacifo que lhes foi atribuído.

Artigo 5.º

Caução

1. A caução é de 10€ por ano letivo.
2. O aluno perde a caução nas seguintes situações mencionadas no ponto 6 do artigo 3º.

Artigo 6.º

Omissões

Todas as situações omissas neste regulamento serão devidamente analisadas e decididas pela Direção da escola, mediante audição das partes interessadas e atentos os seus direitos e interesses legalmente protegidos.

Artigo 7.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entrou em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Administrativo.

Aprovado em reunião do Conselho Administrativo de 7 de julho de 2026

A Presidente do Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas D. Filipa de Lencastre